



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



9º TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2022 - PROCESSO Nº 13/2022, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022, CUJO OBJETO É SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA COMPLEXIDADE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA VISANDO COMPLEMENTAR AS AÇÕES DE SAÚDE OFERECIDAS PELA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MUNICIPAL.

As partes, entre si justas e contratadas, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, pessoa de direito público, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676, inscrita no CNPJ nº 48.344.014.0001/59, neste ato legalmente representada pelo prefeito em exercício, Sr. **ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR**, de ora em diante denominado simplesmente **ÓRGÃO PÚBLICO**, e do outro lado, **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUAÍRA**, com endereço na Rua 24 nº 872, Jardim Paulista, na cidade de Guairá/SP, CEP: 14.790-000, inscrita no CNPJ sob nº 48.341.283/0001-61, neste ato representada por sua Interventora a Sra. **FRANCIENE LUCAS**, brasileira, casada, portadora do RG nº 42.547.028-3 SSP/SP, CPF nº 255.806.668-93, residente e domiciliado na Rua Ana Quiarote Trevisan, nº 812, Centro, na cidade de Ipuã/SP, doravante denominado simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 6.170/2007.

O CONTRATANTE celebra, por força do presente instrumento, 9º TERMO ADITIVO ao Termo de Convênio Nº 03/2022 - Processo nº 13/2022 - Inexigibilidade de Licitação nº 03/2022, tendo em vista o interesse do CONTRATANTE na solicitação de aditivo, através dos seguintes documentos conforme consta nos autos: Ofício da Santa Casa nº 004/2025 - (fls. 1027/1028); Plano de Trabalho - (fls.1029/1044); Parecer da Comissão de Monitoramento e Avaliação e Gestor (fls.1045/1049 e 1050/1051); Resolução CMS nº 09/2024 (fls. 1052/1053); Certidões Negativas de Débito (fls.1069/1073); Dotação Orçamentária (fls.1075/1077); Justificativa Santa Casa (fls. 1081/1113); Relatório da Seção das Parcerias (fls. 1114/1116); Minuta do Termo Aditivo (fls. 1117/1121); Parecer Jurídico Favorável (fls.1124/1128); Decisão do Exmo. Sr. Prefeito determinando a realização do presente Termo Aditivo - (fls. 1129/1130).



**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do convênio por mais 06 meses, ampliação do recurso e readequação do cronograma de desembolso e plano de metas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do presente termo de convênio, sendo a nova vigência de 07/03/2025 à 06/09/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor do 9º Termo Aditivo é de **R\$ 5.800.053,53 (Cinco milhões oitocentos mil cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos)**, conforme plano de trabalho anexo, sendo distribuído da seguinte forma:

Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4
Municipal	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65
Federal	R\$ 105.462,18	R\$ 85.231,09	R\$ 85.231,09	R\$ 85.231,09
Despesas	Mês 5	Mês 6	Total	
Municipal	R\$ 878.072,65	R\$ 878.072,65	R\$ 5.268.435,90	
Federal	R\$ 85.231,09	R\$ 85.231,09	R\$ 531.617,63	
TOTAL			R\$ 5.800.053,53	

Parágrafo Único: O valor total do Termo de Convênio nº 03/2022 passará a ser de R\$ 34.259.772,10 (trinta e quatro milhões duzentos e cinquenta e nove mil setecentos e setenta e dois reais e dez centavos), sendo alterada a cláusula quinta do termo de convênio nº 03/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO:

- Prorrogação da Vigência
- Alteração no cronograma de desembolso
- Alteração no plano de aplicação.
- Ampliação do recurso Federal

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo tem fundamento legal na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei 8.080 de 19 de setembro de 1900, na Lei nº 8.666, de 21 de





**GUAÍRA/SP - MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEÇÃO DAS PARCERIAS COM O TERCEIRO SETOR**

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59 www.guaira.sp.gov.br
secaoparcerias@guaira.sp.gov.br 1733315108



junho de 1993, no artigo 190 da Lei 14.133/2021 e Decreto Federal nº 6.170/2007 e decisão da Autoridade Competente.

Ficam retificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo de Convênio, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, ORGÃO PÚBLICO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Guairá, 06 de fevereiro de 2025.

**MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP
ANTÔNIO MANOEL DA SILVA JUNIOR
PREFEITO**

**SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GUAIRA
FRANCIENE LUCAS
INTERVENTORA**